



TC 000.149/2014-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsáveis: Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91).

Proposta: citação por edital

Despacho de Expediente

1. Em cumprimento ao Pronunciamento de Peça 8, providenciou-se a citação da responsável sr.^a Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91), via carta registrada, com aviso de recebimento, dirigida ao endereço constante da base de dados da Receita Federal do Brasil (Peça 11), na forma consignada no art. 3º, item III, da Resolução TCU n. 170/2004 (com nova redação pela Res.TCU 235/2010).
2. No entanto, a referida citação, realizada por meio do Ofício n. 468/2014 (Peça 9), não logrou êxito, tendo sido registrado pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT no aviso de recebimento a anotação de que a destinatária “mudou-se” (Peça 10).
3. Envidado todos os esforços na busca de novo endereço da responsável, após extensa pesquisa na internet (Peça 12), identificou-se outro endereço constante da base de dados Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos-SIAPE, na qualidade de ex-servidora do INSS/RJ (Peça 13), porém também não se obteve êxito, haja vista a informação que o imóvel está desabitado (Peça 14).
4. Por derradeiro, tentou-se ainda a obtenção do atual endereço da responsável por meio de diligências aos sites do Poder Judiciário, em consonância com o parecer do Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico proferido constante da Peça 32 dos autos do TC 044.612/2012-5, que propôs diligência à Vara Federal na qual tramite eventual ação penal de determinada responsável, *verbis*:
“ Desse modo, preliminarmente, alvitramos que sejam adotadas providências para a obtenção do atual endereço (...), com vistas à realização de uma nova citação daquela responsável. Para tanto, sugerimos a realização de diligência ao Juízo da (...), na qual tramita a ação penal(...), com vistas a obter o endereço para citação da responsável, sem prejuízo de outras fontes disponíveis à unidade técnica para essa finalidade”.
5. Assim, efetivaram-se diligências junto aos MM. Juízos da 1ª e 2ª Varas Federais do Estado do Rio de Janeiro para obtenção do endereço atual da responsável, tendo sido apurado que naqueles juízos foram determinadas as citações pela via editalícia, haja vista a impossibilidade de localização da responsável, conforme Peça 15.
6. Adicionalmente, registre-se que a sr.^a Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91) consta como responsável em diversos processos de tomadas de contas especiais em tramitação no Tribunal, recomendando-se, por medida de economia processual, a adoção imediata da citação por edital também nos demais processos, sem necessidade de expedição de comunicações e de se aguardar a devolução do mesmo pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT.
7. De todo exposto, exauridos os meios de tentativa em localizar o endereço da senhora Eliana Silva de Souza, propõe-se a expedição de novo ofício de citação pela via editalícia.

SECEX-RJ, em 21/3/2014.

(Assinado eletronicamente)
GUSTAVO NAGEL NETO
TEFC-CE – Matr. 1082-0